



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus* Aquidauana, com sede na rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078.0004-73, neste ato representado pela Diretora Geral Hilda Ribeiro Romero, nomeada pela Portaria nº 1.419 de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1300981, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicada no D.O.U de 17/07/2020, processo administrativo n.º 23347.003599.2020-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e utensílios para copa e cozinha a fim de atender a oferta de alimentação escolar no âmbito do IFMS - Campus Aquidauana, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 02.566.043/0001-64

Rua José Claudino Barbosa, 157, Afonso Pena, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.040-450

Telefone: (41) 3081-4403 (41) 9 9124-1403

E-mail: aarocomercial@gmail.com

Representante Legal: Adilson A. Ribas de Oliveira





Item	Descrição	Marca/ modelo	UND	QTD	Valor unitário
34	GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, 23,5 cm x 22 cm, pacote com 50 unidades	White Paper	Pct.	5280	R\$ 0,94

2.2. Quantidade por órgão gerenciador e participantes:

ITEM	UASG	TIPO	QUANTIDADE
	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	1800
	160146 – 18 ^a Brigada de Inf. Fronteira	Participante	500
34	155849- IFMS-Campus Naviraí	Participante	1850
	158451 – IFMS-Campus Coxim	Participante	50
	158454 – IFMS-Campus Três Lagoas	Participante	1080

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul *Campus* Aquidauana (UASG 158448) CNPJ: 10.673078/0004-73- Rua José Tadao Arima, n° 222, Vila Ycaraí, Aquidauana MS, CEP: 79.200-000;
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- a) 9º Batalhão de Manutenção UASG 160513 Avenida Duque de Caxias, nº 1.551, CEP: 79.100-401 Campo Grande-MS.
- b) 28° Batalhão Logístico UASG 160522 Avenida Guaicurus, 9000, Zona Rural, CEP: 79.804-970, Dourados-MS.
- c) Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira UASG 160146 Avenida General Rondon, 1735, Centro, CEP: 79.331-030, Corumbá-MS.
- d) IFMS *Campus* Naviraí UASG 155849 Rua Hila, 203, Bairro Boa Vista, CEP: 79.950-000, Naviraí-MS.
- e) IFMS *Campus* Coxim UASG 158451-Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP 79400-000 Coxim MS;





- f) IFMS *Campus* Três Lagoas UASG 158454- Rua Ângelo Melão, 790, CEP 79641-162, Três Lagoas MS.
- g) IFMS *Campus* Corumbá UASG 158450 Rua Pedro de Medeiros, SN, Popular Velha, CEP 79310-110, Corumbá– MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).





7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aquidauana, 22 de julho de 2020

Hilda Ribeiro Romero
Diretora Geral
IFMS-Campus Aquidauana

Adilson A. Ribas de Oliveira CPF: 510.308-619-00 AARO Comércio e Licitações Eireli ME